INSTRUÇÃO NORMATIVA ITI Nº 14, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Aprova a versão revisada e consolidada do documento Perfil do alvará do carimbo do tempo da ICP-Brasil DOC-ICP-12.01.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VI do art. 9º do anexo I do Decreto nº 8.985, de 8 de fevereiro de 2017, pelo art. 1º da Resolução nº 33 do Comitê Gestor da ICP-Brasil, de 21 de outubro de 2004, e pelo art. 2º da Resolução nº 163 do Comitê Gestor da ICP-Brasil, de 17 de abril de 2020,

CONSIDERANDO a determinação estabelecida pelo Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, para revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decreto, editados por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional,

RESOLVE:

- **Art. 1º** Esta Instrução Normativa aprova a versão revisada e consolidada do documento Perfil do alvará do carimbo do tempo da ICP-Brasil DOC-ICP-12.01.
- **Art. 2º** Fica aprovada a versão 2.0 do documento DOC-ICP-12.01 Perfil do alvará do carimbo do tempo da ICP-Brasil, anexa a esta Instrução Normativa.
- **Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1° de dezembro de 2020.

CARLOS ROBERTO FORTNER

ANEXO Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira

PERFIL DO ALVARÁ DO CARIMBO DO TEMPO DA ICP-BRASIL

DOC-ICP-12.01

Versão 2.0

11 de novembro de 2020

Sumário

CONTROLE DE ALTERAÇÕES	3
LISTA DE SIGLAS E ACRÔNIMOS	
1. DEFINIÇÃO	5
2. LOCAL ADMITIDO	
3. IDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DO ALVARÁ	5
4. DOCUMENTOS DA ICP-BRASIL	
5. REFERÊNCIAS	8



CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Resolução ou IN que aprovou alteração	Item Alterado	Descrição da Alteração
Instrução Normativa ITI nº 14, de 11/11/2020 Versão 2.0		Revisão e consolidação, conforme Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.
Resolução nº 155, de 03/12/2019		Aprova a versão 1.0 do Documento Perfil do Alvará do Carimbo do Tempo da ICP-Brasil.
Versão 1.0		



LISTA DE SIGLAS E ACRÔNIMOS

SIGLA	DESCRIÇÃO
AC	Autoridade Certificadora
ASN.1	Abstract Syntax Notation One
ICP-Brasil	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira
MCT	Manual de Conduta Técnica
MSC	Módulo de Segurança Criptográfica
RFC	Request For Comments
SAS	Sistemas de Auditoria e Sincronismo
XML	Extensible Markup Language

1. DEFINIÇÃO

- 1.1 No contexto da infraestrutura de carimbo do tempo da ICP-Brasil um certificado de atributo digital também é conhecido como Alvará. Um alvará consiste de um objeto de dados que contém uma estrutura de campos que segue o formato definido pela RFC 5755, podendo ser codificado em formato ASN.1 ou XML.
- 1.2 Todo Alvará, antes de sua emissão, deve ser assinado digitalmente utilizando certificados digitais de equipamento por meio do MSC contido no SAS.

2. LOCAL ADMITIDO

- 2.1 O alvará, como limitador de autorização, tem seu uso admitido no TSTInfo, conforme previsto no MCT 10 da ICP-Brasil [3], e no *signingCertificate*, admitido pelas RFC 5035 e RFC 2634.
- 2.2 Quando presente no *signingCertificate* a validação do alvará deverá seguir, no mínimo, os procedimentos previstos no item 3.1.1. No TSTInfo essa validação não é obrigatória, sendo uma decisão do verificador realizá-la.

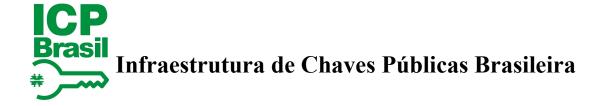
3. IDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DO ALVARÁ

- 3.1 Os procedimentos descritos a seguir tem como objetivo identificar e validar o alvará quando estiver presente no *signingCertificate*, podendo ser utilizado para validação no TSTInfo.
- 3.1.1 Para identificar se um certificado de atributo, presente em um carimbo do tempo, é um alvará é necessário averiguar os seguintes fatores:
 - a) O certificado de atributo tem o formato especificado no Manual de Condutas Técnicas (MCT) 10, Volume I [3];
 - b) Checar a integridade da sua assinatura;



Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira

- c) O emissor deve ser um certificado considerado confiável para emissão de alvarás na ICP-Brasil;
- d) O alvará deverá estar válido no período do carimbo do tempo, conforme DOC-ICP 12 [1], item 9.6.1.2.c e atender ao procedimento de validação definido.
- 3.1.2 Recomenda-se, ainda, a validação completa do alvará, que pode ser feita acrescentando os itens abaixo, além daqueles descritos no item sobre validação de uma assinatura digital ICP-Brasil com referência de tempo, constante no DOC-ICP 15.01 [2], no processo de validação.
 - a) O certificado do emissor do alvará não deve ser uma AC, ou seja, o valor de sua extensão *basicConstraints.cA* deve ser falso;
 - b) O certificado do emissor precisa ter o bit de assinatura digital configurado como verdadeiro, ou 1, em sua extensão *keyUsage*;
 - c) Validar o conteúdo do alvará conforme os requisitos V7 ao V14 e V17, do MCT 10, Volume I [3].



4. DOCUMENTOS DA ICP-BRASIL

4.1 Os documentos abaixo são aprovados por Resoluções do Comitê Gestor da ICP-Brasil, podendo ser alterados, quando necessário, pelo mesmo tipo de dispositivo legal. O sítio http://www.iti.gov.br publica a versão mais atualizada desses documentos e as Resoluções que os aprovaram.

Ref	Nome do documento	Código
[1]	REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS DECLARAÇÕES DE PRÁTICAS DAS AUTORIDADES DE CARIMBO DO TEMPO DA ICP- BRASIL Aprovado pela Resolução nº 59, de 28 de novembro de 2008	DOC-ICP-12

4.2 Os documentos abaixo são aprovados por Instrução Normativa da AC Raiz, podendo ser alterados, quando necessário, pelo mesmo tipo de dispositivo legal. O sítio http://www.iti.gov.br publica a versão mais atualizada desses documentos e as Instruções Normativas que os aprovaram.

Ref.	Nome do documento	Código
[2]	REQUISITOS PARA GERAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ASSINATURAS DIGITAIS NA ICP-BRASIL	DOC-ICP-15.01
	Aprovado pela Instrução Normativa nº 01, de 09 de janeiro de 2009	
[3]	REQUISITOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA HOMOLOGAÇÃO DE CARIMBO DO TEMPO NO ÂMBITO DA ICP-BRASIL	MCT10-VOLUME I E II
	Aprovado pela Instrução Normativa nº 04, de 23 de abril de 2010	

5. REFERÊNCIAS

RFC 5035, Enhanced Security Services (ESS) Update: Adding CertID Algorithm Agility, 2007.

RFC 5755, An Internet Attribute Certificate Profile for Authorization, 2010.

RFC 2634, Enhanced Security Services for S/MINE, 1999